DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022 - Edição nº 1065

SUMÁRIO

- PARECER CME Nº 03/2022.

- RESOLUÇÃO Nº 03/2022: "Aprova o Calendário Escolar Padrão de 2023 e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 478DAF67C8-FE101BDDAC-6794A2455E-A045D148A6

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* E CULTURA CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PARECER DELIBERATIVO CME Nº 003/2022**	
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
ASSUNTO: Autoriza o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2023.	
RELATOR(A): Zorinéia Sodré Silva	PROCESSO CME – 03/2023
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS EDUCACIONAIS	SESSÃO DATA – 06 de dezembro de 2023

RELATÓRIO:

A Secretaria Municipal de Educação, objetivando legitimidade do calendário escolar padrão elaborado pelo Departamento Pedagógico em consonância a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, bem como a observância ao contexto local, encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para 2023.
O Conselho Municipal de Educação em observância aos preceitos acima descritos, bem como a carga horária mínima estabelecida na citada lei, delibera aprovação do Calendário Escolar através desse Parecer e Resolução.

FUNDAMENTAÇÃO:

Em atendimento ao Art. 23, §2 ° da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, encaminha a este colegiado solicitação para aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2023.
O Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2023, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.
No Calendário Escolar Padrão estão registrados:
_ A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2023;
_ Data de inicio e término do ano letivo;
_ Períodos de recessos;
_ Total de dias letivos;
_ Períodos de publicação dos resultados parciais do rendimento escolar, estudos de recuperação e avaliação final;
_ Períodos de entrega de atas de resultados finais;
_ Quadro demonstrativo com dias letivos e distribuição das unidades letivas;
_ Especificação dos feriados e dias santificados por mês.
Tópicos obrigatórios a serem observados:
1. Sendo atividade do Calendário Escolar a Jornada Pedagógica é obrigatória, sendo assim, a presença dos Coordenadores Pedagógicos, Diretores e Vice-Diretores, Secretários Escolares, Professores e Funcionários será controlada através de procedimentos regulamentares, pela Direção da Unidade Escolar com o acompanhamento da Diretoria Pedagógica da SME.
2. A U.E.M. fica obrigada afixar em local de fácil acesso e visibilidade, à entrada da escola, o Calendário Escolar 2023 para acompanhamento de seu cumprimento, por toda a comunidade.
3. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), conforme Parecer CNE/CEB 05/97, excluindo-se o horário de intervalo para distribuição da merenda escolar.

4. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas e quinze minutos, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (60 minutos), em cinco aulas diárias de 50 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar.
5. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.
6. Fica assegurada, ao aluno do Ensino Fundamental, avaliação processual contínua e cumulativa de desempenho, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais, conforme disposto nas Diretrizes e Bases da Educação Nacional (art. 24, inciso V da Lei 9394/96), tendo a progressão continuada no Ciclo de Alfabetização.
7. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.
8. Após 200 dias letivos serão oportunizados, também pela escola, aos alunos com baixo rendimento, estudos de recuperação e avaliação final.
9. Após os estudos de recuperação e avaliação final, os alunos que ainda não obtiverem média suficiente para aprovação serão encaminhados ao Conselho de Classe, conforme os critérios preestabelecidos;
10. A participação do professor nos horários de A.C. (Atividade Complementar) é obrigatória, e a escola deverá controlar a frequência por ata e folha de presença sendo registrada pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser autuada a Direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência.
11. O horário escolar deverá estar organizado no primeiro dia de aula.
12. A Atividade Complementar (dia e horário) do professor da Educação Infantil, e dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental e da EJA deve ser realizado respeitando-se a carga horária diária mínima exigida para os alunos (quatro horas de jornada escolar).
13. O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2023.
14. O processo final da avaliação deverá acontecer no mínimo, uma semana antes da data prevista do Conselho de Classe.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto somos de parecer que:
- O Conselho Municipal de Educação baixa norma através de Resolução específica aprovando o Calendário Escolar Padrão 2023.
- Tome como parâmetro norteador os tópicos de obrigatório e relevante contida neste parecer - Determine que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2023 para todas as Escolas Municipais.
- Dê ciência ao interessado.

Sede do Conselho Municipal de Educação

Ipupiara, 06 de dezembro de 2023.

Lorineia Jesus Silva

RELATOR (A)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Secretaria Municipal de Educação
Conselho Municipal de educação de Ipupiara
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: /seceducipupiara@bol.com.br/ipupiara-ba@uol.com.br

RESOLUÇÃO N.º 03/ 2022

Aprova o Calendário Escolar Padrão de 2023 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUPIARA – BA, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 23, § 2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Calendário Escolar Padrão no âmbito do Sistema Municipal de Educação de Ipupiara para o ano de 2023, conforme Parecer em anexo.

Parágrafo Único – O referido Calendário Escolar deverá ser encaminhado a todas as Unidades de Ensino do Município para o devido cumprimento do mesmo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ipupiara, 06 de dezembro de 2022.

Werdny Barbosa Farias

Presidente do Conselho Municipal de Educação

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP: 47.590-000
E-mail: seceducipupiara@bol.com.br/ipupiara-ba@uol.com.br

CALENDÁRIO ESCOLAR PADRÃO ESPECIAL 2023

2023

Secretaria Municipal de Educação Ipupiara-Ba
Ipupiara Educando com Amor

Janeiro 2023

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01: Confraternização universal 20: São Sebastião

Fevereiro – 02 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

13 a 16: Jornada pedagógica 21: Carnaval 27: Inicio do ano letivo

Março – 23 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08: Dia Internacional da Mulher

Abril –17 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24	25	26	27	28	29

07: Sexta-Feira Santa 06 a 07 :Recesso Semana Santa 21: Tiradentes 22: Desc. Do Brasil

Maio – 23 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01: Dia do Trabalho 13: Sábado letivo 14: dias das Mães

Junho – 16 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

12: Dia dos Namorados 08: Corpus Christi 19 a 23: Recesso Junino 24: São João

Julho – 21 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23/30	24/31	25	26	27	28	29

02: Independência da Bahia

Agosto – 21 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

09: Aniversário da cidade 11: Dia do estudante 13: Dia dos pais

Setembro – 20 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07: Independência do Brasil 17: Celeb. dos Mártires

Outubro – 21 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

12: Nossa Srª. Aparecida 15: Dia do Professor 28: Funcionário Público

Novembro – 20 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02: Finados 15: P. da República 20: Cons. Negra 24: Black Friday

Dezembro – 16 dias letivos

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24/31	25	26	27	28	29	30

22: Término do Ano Letivo 25: Natal

Feriados e Datas Comemorativas

MÊS	DIA	COMEMORAÇÃO
JANEIRO	01 20	Confraternização Universal(*) São Sebastião
FEVEREIRO	21	Carnaval (*)
MARÇO	08	Dia Internacional da Mulher
ABRIL	07 21 22	Sexta-Feira Santa(*) Tiradentes(*) Descobrimento do Brasil
MAIO	01 14	Dia do Trabalho(*) Dia das Mães
JUNHO	08 12 24	Corpus Christi(*) Dia dos Namorados São João(*)
JULHO	02	Independência da Bahia(*)
AGOSTO	09 11 13	Aniversário da Cidade (*) Dia do Estudante(*) Dia dos Pais
SETEMBRO	07 17	Independência do Brasil(*) Celebração dos Mártires(*)
OUTUBRO	12 15 28	Nossa Senhora Aparecida(*) Dia do Professor(*) Dia do Funcionário Público(*)
NOVEMBRO	02 15 20 24	Finados(*) Proclamação da República(*) Consciência Negra Black Friday
DEZEMBRO	25	Natal(*)

Atividade	Período
Jornada Pedagógica	13 a 16 de fevereiro
Inicio do Ano Letivo	27 de fevereiro
Recesso do Carnaval	-
Recesso da Semana Santa	06 a 07 de abril
Recesso Junino	19 a 23 de junho
Término do Período Letivo	22 de dezembro
Total de Dias Letivos	200
Resultados Parciais do Rendimento Escolar dos Alunos	22 de dezembro
Estudos de Recuperação e Avaliação Final	25 a 28 de dezembro
Entrega das Atas dos Resultados Finais	29 de dezembro

Meses	Período	Nº de Dias Letivos	Sábado Letivos
FEVEREIRO	27 a 28	02	-
MARÇO	01 a 31	23	-
ABRIL	03 a 28	17	-
MAIO	02 a 31	22	01
JUNHO	01 a 30	16	-
JULHO	03 a 31	21	-
AGOSTO	01 a 31	21	-
SETEMBRO	01 a 29	20	-
OUTUBRO	02 a 31	21	-
NOVEMBRO	01 a 30	20	-
DEZEMBRO	01 a 22	16	-
TOTAL		199	01
XXXXXXXXXXXXXX		Total Geral	200 Dias

Distribuição Das Unidades

Unidade	Período	Nº de Dias Letivos		
I	27-02 a 11-05	50	Legenda: (*) Feriados	
II	12-05 a 28-07	50		
III	31-07 a 10-10	50		
IV	11-10 a 22-12	50	Total	200

Legenda

	Jornada Pedagógica		Sábados letivos
	Inicio do Ano Letivo		Feriados
	-		Término do Ano Letivo
	Recesso de Semana Santa		Recesso Junino

Nº de autenticação: 478DAF67C8-FE101BDDAC-6794A2455E-A045D148A6